

EDITAL Nº 4/2026 - DEAC-PRX/PRX-RET/RET/IFSP, DE 31 DE JULHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA, NA MODALIDADE COORDENADOR DE NÚCLEO, PARA ATUAR NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO CURSINHO POPULAR COMUNITÁRIO "SÔNIA GUIMARÃES"

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (IFSP), em conformidade com a Instrução Normativa nº 17/2024 RET/IFSP, com a Lei nº 8.958/1994, com o Decreto nº 7.423/2010 e com as diretrizes do Termo de Execução Descentralizada (TED nº 17187/2026 - SECADI/MEC), faz saber que estarão abertas, no período de 31 de julho de 2026 a 05 de agosto de 2026, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de 01 (um) profissional para atuar na função de Coordenador de Núcleo e formação de cadastro de reserva técnica no âmbito do projeto Cursinho Popular Comunitário Sônia Guimarães.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de seleção pública simplificada destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva para a função de Coordenador de Núcleo para atuar no projeto Cursinho Popular Comunitário Sônia Guimarães.

1.2. O Coordenador de Núcleo atuará obrigatoriamente de forma presencial junto ao projeto.

1.3. A concessão e o pagamento da bolsa obedecerão ao estabelecido pela IN nº 17/2024 RET/IFSP e pelo Plano de Trabalho do Projeto executado em parceria institucional com a Fundação Arthur Bernardes (Funarbe).

1.4. Conforme a IN nº 17/2024 RET/IFSP (Art. 15), as atribuições e a carga horária do(a) bolsista não poderá conflitar com suas atividades, sua carga horária regular e seus horários de trabalho na instituição, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.

1.5. A participação do candidato selecionado obedecerá à ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo simplificado. A convocação ocorrerá conforme a demanda do projeto, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista de reserva.

1.6. A contratação do candidato selecionado e o efetivo pagamento das parcelas financeiras estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos repassados via TED nº 17187/2026 (SECADI/MEC).

2. DO PROGRAMA

2.1. O projeto Cursinho Popular Comunitário Sônia Guimarães tem como objeto a implementação de cursinho popular voltado à preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e vestibulares de universidades públicas.

2.2. O projeto visa democratizar o acesso ao Ensino Superior para jovens e adultos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, pautando-se nas metodologias da Educação Popular, no diálogo horizontal, na escuta ativa e na promoção do letramento social e da cidadania crítica.

3. DA CARGA HORÁRIA, DA BOLSA E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. O profissional selecionado para a função de Coordenador de Núcleo receberá uma bolsa mensal no valor fixo e exato de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com período de atuação e concessão de bolsa de 6 (seis) meses, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

3.2. Da Carga Horária e Regime de Atuação:

3.2.1. A carga horária dedicada às atividades do projeto será de até 20 (vinte) horas semanais, exercidas obrigatoriamente de forma presencial no local de execução do cursinho.

3.2.2. A carga horária não poderá ultrapassar o limite estabelecido e deverá respeitar a compatibilidade com a jornada de trabalho regular, caso servidor junto ao IFSP.

3.2.3. O controle de frequência e cumprimento das horas trabalhadas presencialmente dará-se mediante folha de ponto mensal devidamente assinada pelo bolsista e atestada pela Coordenação Adjunta/Geral do projeto.

3.3. Das Atribuições do Coordenador de Núcleo:

- a) Coordenar, planejar e acompanhar presencialmente a execução das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais no núcleo de atendimento do cursinho;
- b) Articular com a equipe de Formadores(as)/Professores(as) a aplicação dos conteúdos programáticos focados no ENEM e vestibulares públicos;
- c) Organizar e supervisionar a aplicação presencial dos simulados nos moldes do ENEM;
- d) Controlar e acompanhar a frequência diária dos estudantes e dos formadores/professores, adotando medidas preventivas para mitigar a evasão escolar;
- e) Interagir com a Coordenação Geral, Financeira e Adjunta do Projeto, fornecendo dados quantitativos/qualitativos para a elaboração dos relatórios técnicos de acompanhamento e cumprimento de metas;
- f) Assegurar as diretrizes de inclusão, acessibilidade, equidade socioeconômica e respeito à diversidade de gênero e étnico-racial no ambiente educacional;
- g) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas do projeto.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CANDIDATURA

4.1. Para a homologação da inscrição, o candidato a Coordenador de Núcleo deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

- a) Ter experiência comprovada em programas educacionais inclusivos OU experiência comprovada e compatível com as atribuições da função de coordenação/orientação educacional;
- b) Possuir disponibilidade de tempo para atuar presencialmente na carga horária estabelecida para a função, sem conflito com as atribuições normais, caso servidor efetivo no IFSP.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 31 de julho de 2026 a 05 de agosto de 2026.

5.2. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via formulário eletrônico, acessível pelo link:

<https://forms.gle/2aygV2gPYB6JtVEo6>.

5.3. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher integralmente todos os dados pessoais e institucionais solicitados no formulário eletrônico e informar experiência em programas educacionais inclusivos e compatível com as atribuições da função de coordenação/orientação educacional.

5.4. A ausência ou o upload incompleto de qualquer um dos documentos listados no item 5.3 até às 23h59min do dia 05 de agosto de 2026 acarretará o indeferimento sumário e a eliminação do candidato.

5.5. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, entrega presencial ou fora do prazo estabelecido no item 5.1.

5.6. A comissão organizadora não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados no envio do formulário.

5.7. Constatada qualquer incompatibilidade de horários entre o exercício do cargo efetivo no IFSP e a atuação presencial no projeto, a inscrição será indeferida.

5.8. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este administrativa, civil e criminalmente por qualquer falsidade.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão de Seleção designada para este fim e consistirá em Fase Única, de caráter classificatório e eliminatório, por meio de Análise Curricular e Documental.

7. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados preliminares e finais serão publicados oficialmente nos murais e nos canais oficiais de comunicação

institucional do IFSP.

7.2. O resultado preliminar será publicado na página do IFSP (www.ifsp.edu.br) no dia 06 de agosto de 2026.

7.3. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação oficial, dirigido formalmente à Comissão de Seleção via e-mail (cursinho.sg@ifsp.edu.br).

7.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, não cabendo recurso adicional na esfera administrativa.

7.5. O resultado final será publicado na página do IFSP (www.ifsp.edu.br) no dia 08 de agosto de 2026.

8. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

8.1. O Coordenador de Núcleo bolsista poderá ser desligado do projeto a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

- a) Solicitação voluntária do bolsista, mediante comunicação prévia de 15 dias;
- b) Não cumprimento das atribuições presenciais e pedagógicas pactuadas;
- c) Incompatibilidade superveniente de horários entre o trabalho regular no IFSP e o projeto;
- d) Interrupção ou cancelamento do projeto pelo concedente/órgão financiador;
- e) Descumprimento das normas vigentes na IN nº 17/2024 RET/IFSP ou cometimento de falta grave.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A aprovação no presente processo seletivo gera apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a efetivação vinculada à fiel observância das normas legais, ao início das atividades do cursinho e à regular disponibilidade orçamentária do TED nº 17187/2026.

9.2. A bolsa concedida possui natureza indenizatória/estímulo e não gera, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de natureza trabalhista ou previdenciária adicional com o IFSP ou com a Fundação Arthur Bernardes (Funarbe).

9.3. O tratamento de dados pessoais colhidos durante este certame observará integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

9.4. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção em conjunto com a Coordenação Geral do Projeto.

São Paulo, 31 de julho de 2026.

Antonio Felício Filho

Coordenação Geral

Cursinho Popular Comunitário - Sônia Magalhães.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Antonio Felício Filho, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 31/07/2026 16:31:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1215597

Código de Autenticação: b35e19e54b



